



## Resolução

### CD61.R14

#### REVISÃO DA TAXA COBRADA PARA AS COMPRAS DE PROVISÕES DE SAÚDE PÚBLICA PARA OS ESTADOS MEMBROS

O 61º Conselho Diretor,

Tendo examinado o *Relatório sobre a taxa cobrada para as compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros* (Documento CD61/16);

Reconhecendo a função histórica do Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas (Fundo Rotativo), do Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública (Fundo Estratégico) e das compras reembolsáveis em nome dos Estados Membros (em conjunto, os Fundos Rotativos Regionais) da Organização Pan-Americana da Saúde na facilitação do acesso dos Estados Membros a insumos essenciais de saúde pública, bem como a evolução das necessidades da Região das Américas devido ao rápido avanço das inovações e de novas tecnologias em vacinas e medicamentos, que muitas vezes têm custos significativos;

Observando a necessidade de fortalecer a resiliência das cadeias de abastecimento, a inovação e a fabricação em âmbito regional para melhorar o acesso equitativo a tecnologias de saúde de qualidade garantida, inclusive durante emergências;

Considerando os possíveis benefícios de utilizar uma pequena parte das contas de capital dos Fundos Rotativos Regionais para consolidar o financiamento de bens públicos regionais e incentivar investimentos em inovação e fabricação regionais,

#### Resolve:

1. Instar os Estados Membros, levando em consideração seus contextos, necessidades, vulnerabilidades e prioridades, a:
  - a) continuar a reconhecer os Fundos Rotativos Regionais como os mecanismos estratégicos de cooperação técnica regional mais adequados para oferecer acesso equitativo a insumos de saúde pública, inclusive produtos de alto custo e contramedidas médicas;
  - b) promover a solidariedade e o pan-americanismo por meio da participação nos Fundos Rotativos Regionais, explorando áreas além da participação atual;

- c) endossar as prioridades estratégicas dos Fundos Rotativos Regionais de modo a ajudar os Estados Membros a abordar os desafios e oportunidades emergentes e, ao mesmo tempo, permitir mais flexibilidade e abordagens inovadoras no uso desses fundos;
  - d) autorizar o Diretor a usar, a seu critério e observada a disponibilidade de recursos, até 15% das contas de capital dos Fundos Rotativos Regionais para incentivar a inovação e a fabricação regionais, implementar estratégias inovadoras de compras, negociar contratos pré-pandemias e/ou elaborar iniciativas de financiamento, tudo isso com o objetivo de responder de forma mais eficaz às necessidades emergentes dos Estados Membros em matéria de saúde.
2. Solicitar ao Diretor que:
- a) use as contas de capital dos Fundos Rotativos Regionais para continuar a oferecer financiamento de curto prazo por meio das linhas de crédito como prioridade;
  - b) isente, a seu critério, do componente da conta de capital de 2,5% da taxa cobrada para as compras de insumos de saúde pública quando *i)* os produtos forem fabricados na Região, para incentivar a produção regional e a autossuficiência, e/ou *ii)* os produtos tiverem alto impacto orçamentário, como no caso de grandes volumes de produtos de alto custo;
  - c) informe os Órgãos Diretores da Organização Pan-Americana da Saúde, no fim do biênio 2026–2027, sobre a implementação das flexibilidades acima.

(Oitava reunião, 3 de outubro de 2024)

---